TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Art. 6º, XXIII, XLI, ambos da Lei 14.133/21, as Secretarias apresentam o Termo de Referência com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto, futura e eventual aquisição de material permanente, do tipo brinquedos externos, incluindo itens avulsos destinados à composição de espaço recreativo, para atender às necessidades da E.M.F.E.I. União do Alto Alegre, com recursos oriundos de Emenda Impositiva, conforme Plano de Trabalho aprovado, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1: Detalhamento dos itens e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MODELO	QTD.
01	**Casinha de Brinquedo Infantil:** Casinha de brinquedo infantil confeccionada em polietileno rotomoldado de média densidade, material atóxico, reciclável e com aditivo UV, garantindo resistência e durabilidade em áreas externas. Possui estrutura ampla e colorida, com paredes estilizadas, janelas com dobradiças, porta vai-vem e diversos elementos lúdicos em alto-relevo. Conta com acessórios interativos, como relógio com ponteiros móveis, cozinha simulada (pia, fogão e eletrodomésticos), telefone, campainha funcional, churrasqueira e tabela de basquete. Dispõe ainda de varanda com cerqui nha, túnel de passagem, escorregador, floreira e mobiliários integrados, proporcionando atividades	**UND**		**02**

D: 659059 e CRC: 66F9B379

	recreativas e pedagógicas. Produto indicado para crianças de 1 a 12 anos, devendo ser instalado em superfície plana, com montagem necessária. Dimensões aproximadas de 3,02 m x 2,00 m x 1,70 m.			

2.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente demanda refere-se à necessidade de melhoria dos espaços destinados às atividades recreativas e pedagógicas na unidade escolar, especialmente voltadas às crianças da educação infantil e anos iniciais.

Verifica-se a importância de disponibilizar ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades lúdicas, as quais contribuem para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional dos alunos, estimulando a criatividade, a coordenação motora, o equilíbrio e a interação entre os estudantes.

Atualmente, constata-se a insuficiência e/ou inadequação de estruturas destinadas à recreação infantil, o que compromete a qualidade das práticas pedagógicas que utilizam o brincar como ferramenta de aprendizagem, além de limitar a oferta de espaço seguro e apropriado aos alunos.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de estruturar e adequar o espaço recreativo escolar, por meio de solução que atenda às normas de segurança, qualidade e adequação à faixa etária dos estudantes, a ser definida com base no levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis.

Ressalta-se que a presente contratação será viabilizada por meio de recursos oriundos de Emenda Impositiva, destinada à aquisição de material permanente para a unidade escolar, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a necessidade de estruturação do espaço recreativo escolar e as alternativas analisadas no levantamento de mercado, identifica-se como solução mais adequada a aquisição de brinquedos avulsos para montagem de espaço recreativo, composta por itens como escorregador, balanço, gangorra, dentre outros equipamentos compatíveis com a faixa etária atendida.

A referida solução mostra-se vantajosa por possibilitar maior flexibilidade na composição do espaço, permitindo a adequação conforme a área disponível na

D: 659059 e CRC: 66F9B379

unidade escolar, bem como a aquisição de forma planejada, observando critérios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que a solução está em consonância com o Plano de Trabalho aprovado, oriundo de Emenda Impositiva, o qual prevê a aquisição de material permanente destinado à recreação infantil (brinquedo externo – parquinho escolar), sendo os brinquedos avulsos uma forma de atendimento ao objeto proposto, garantindo funcionalidade equivalente ao conjunto recreativo.

Adicionalmente, a escolha permite maior facilidade de manutenção, reposição individual de itens e adaptação futura do espaço, sem comprometer a continuidade das atividades pedagógicas.

Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando ambiente adequado, seguro e estimulante para o desenvolvimento das crianças.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, classificados como material permanente, destinados à recreação infantil, adequados à faixa etária dos alunos da educação infantil e anos iniciais.

Os brinquedos deverão ser fabricados com materiais resistentes e duráveis, tais como plástico de alta resistência (rotomoldado), madeira tratada ou metal com pintura anticorrosiva, garantindo segurança e longa vida útil.

Todos os itens deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis, possuindo acabamento adequado, sem arestas cortantes, partes pontiagudas ou qualquer elemento que ofereça risco aos usuários, devendo ser apropriados para uso coletivo em ambiente escolar.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação.

Quando aplicável, deverá estar inclusa a entrega, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, garantindo sua perfeita funcionalidade e segurança de uso.

Os brinquedos deverão apresentar características que facilitem a higienização e manutenção, sendo resistentes às condições climáticas, quando destinados a áreas externas.

A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho durante o transporte e instalação dos equipamentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

D: 659059 e CRC: 66F9B379

6.1. Poderão participar do processo licitatório as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto da contratação, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas exigidas no edital.

6.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País; bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Alto Paraíso/RO.

6.3. Não será aplicada, no presente processo, a política de regionalização e incentivo ao desenvolvimento local prevista no Decreto Municipal nº 5.705, de 22 de julho de 2025, tendo em vista que o objeto da contratação (aquisição de material permanente do tipo Brinquedos Externo - Parquinho) possui características específicas, com fornecedores geralmente especializados e distribuídos em âmbito mais amplo, não se restringindo ao mercado local ou regional.

A aplicação da referida política poderia comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, motivo pelo qual opta-se pela sua não adoção, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

6.4. Considerando as características do objeto, a contratação será realizada por itens, em conformidade com o parcelamento, tendo em vista a natureza divisível dos bens a serem adquiridos.

A adoção desse critério amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Ademais, não há prejuízo à funcionalidade do objeto, uma vez que os brinquedos são independentes entre si, permitindo sua aquisição e utilização de forma individual, garantindo eficiência na gestão e fiscalização contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

D: 659059 e CRC: 66F9B379

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da E.M.F.E.I. União do Alto Alegre, localizada na Vila Alto Alegre na Linha C-85, Marcação, pertencente ao Município de Alto Paraíso/RO, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de modo a garantir sua integridade até o local de destino.

8.2. O prazo de entrega deverá ser cumprido conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE. A contratada deverá garantir a pontualidade na entrega dos itens, podendo ser aplicadas penalidades em caso de atraso injustificado.

8.3. Os itens serão entregues conforme a demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação formal, por meio de Nota de Empenho.

8.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada, que verificará se os itens atendem às especificações técnicas exigidas, bem como as condições de qualidade, integridade e conformidade com o solicitado.

D: 659059 e CRC: 66F9B379

Quando aplicável, deverá ser realizada a montagem e instalação dos equipamentos pela contratada, assegurando seu pleno funcionamento e condições seguras de uso.

8.5. Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências nos itens fornecidos, a contratada será notificada para realizar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional. O pagamento poderá ser suspenso até a regularização da situação.

8.6. Após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela comissão ou servidor responsável, a Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias para o pagamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias do orçamento dos Recursos 2026 seguintes:

SEMED
Unidade Orçamentária: 02.04.05
Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0014
Elemento despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 114 - 115

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços prestados e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega;

10.3. A contratada deve fornecer materiais que atendam aos padrões de qualidade e especificações acordados no termo de referência.

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

D: 659059 e CRC: 66F9B379

10.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado e;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado de contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escola e as peculiaridades do local de execução do objeto.

12.2. Nova cotação será realizada por servidor exclusivo, lotado na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para adequação dos valores praticados no mercado.

13. AS SANÇÕES:

D: 659059 e CRC: 66F9B379

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

D: 659059 e CRC: 66F9B379

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

D: 659059 e CRC: 66F9B379

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. A fatura/nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos materiais fornecidos, com indicação das quantidades, valores unitários e totais.

DO RECEBIMENTO

14.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.4. A comissão responsável realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado, atestando o atendimento às especificações exigidas.

14.5. O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, não sendo realizado o ateste definitivo enquanto persistirem pendências.

14.6. A comissão não efetuará o recebimento definitivo enquanto houver irregularidades identificadas no recebimento provisório.

14.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

D: 659059 e CRC: 66F9B379

14.9. Após o recebimento definitivo, será solicitada à contratada a emissão da Nota Fiscal ou Fatura.

14.10. No caso de controvérsia quanto à qualidade ou quantidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

14.11. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto houver pendências relacionadas ao fornecimento do objeto ou à documentação apresentada.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

DA LIQUIDAÇÃO

14.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários, tais como:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Descrição dos materiais fornecidos;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque de retenções tributárias.

14.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as devidas correções, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à Administração.

14.15. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

14.16. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

14.17. Não havendo regularização, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

14.18. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

D: 659059 e CRC: 66F9B379

15.2. O termo foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pelos Secretários, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, com concordância do Ordenador de Despesas;

15.3. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

D: 659059 e CRC: 66F9B379

Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon
www.altoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**01**	**23/09/2026**

ID: **659059**
CRC: **66F9B379**
Processo: **1-2499/2026**
Usuário: **THAYS RODRIGUES MARTINS BAUNGARTE**
Criação: **23/09/2026 13:31:57** Finalização: **23/09/2026 13:36:46**

Processo

Documento

MD5: **3D10092DB757DEFFB8BAC7D067612C0C**

SHA256: **AD43C4AF13587390A9ED46D6F757BD192D252D1B76D6403076B8A83AC535F76B**

Súmula/Objeto:
TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAISO	ALTO PARAISO	RO	23/09/2026 13:31:57

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE	23/09/2026 13:31:57

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THAYS RODRIGUES MARTINS BAUNGARTE	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	23/09/2026 13:36:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO	Secretária Municipal de Educação	24/09/2026 09:47:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br informando o ID 659059 e o CRC 66F9B379.